



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2026.00011832-17

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Contratação de solução de inteligência artificial aplicada à prática médica, destinada à automatização e ao apoio à documentação clínica, compreendendo a transcrição automática de áudios de consultas presenciais e/ou realizadas por telemedicina, a geração estruturada, organizada e padronizada de documentos clínicos, bem como ferramentas de apoio ao raciocínio clínico por meio de agente de inteligência artificial, com a finalidade de otimizar o registro das informações assistenciais, qualificar a gestão dos dados clínicos e apoiar a tomada de decisão no âmbito dos serviços de saúde., conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
170024	LICENÇA DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA BASEADA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À PRÁTICA MÉDICA	UNI	16

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 25/03/2026.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira
Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
Marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-8445



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 10 de março de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de solução de inteligência artificial aplicada à prática médica, destinada à automatização e ao apoio à documentação clínica, compreendendo a transcrição automática de áudios de consultas presenciais e/ou realizadas por telemedicina, a geração estruturada, organizada e padronizada de documentos clínicos, bem como ferramentas de apoio ao raciocínio clínico por meio de agente de inteligência artificial, com a finalidade de otimizar o registro das informações assistenciais, qualificar a gestão dos dados clínicos e apoiar a tomada de decisão no âmbito dos serviços de saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade Mensal
01	170.024	LICENÇA DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA BASEADA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À PRÁTICA MÉDICA	LICENÇA DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA BASEADA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À PRÁTICA MÉDICA	UN	16

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, documento nº 17245964.

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 223, 233 e 234. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, documento nº 17245964, que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, documento nº 15891355 e 15891553 e 17242503, elaborado pela área técnica, Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Com base no levantamento de mercado realizado, restou demonstrado que a descrição da solução pretendida corresponde, de forma específica e integral, à tecnologia disponibilizada pela empresa VOA TECNOLOGIA LTDA, não havendo, no mercado, outras soluções capazes de atender simultaneamente a todos os requisitos técnicos, assistenciais e operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução em questão apresenta características singulares, decorrentes do uso de modelos proprietários de inteligência artificial para transcrição automática de consultas em saúde, geração estruturada e personalizável de documentos clínicos, apoio ao raciocínio clínico em tempo real por meio de agente de IA específico, bem como ampla capacidade de interoperabilidade com sistemas de informação em saúde, adotando padrões reconhecidos como HL7 FHIR e OpenEHR. Tais funcionalidades encontram-se integradas em um único ambiente tecnológico, de forma exclusiva, não sendo reproduzidas de maneira equivalente por outros fornecedores identificados na pesquisa de mercado.

Verificou-se que as demais soluções disponíveis apresentam apenas funcionalidades parciais ou utilizam modelos genéricos de reconhecimento de fala e linguagem natural, sem treinamento específico para a área da saúde, sem agente de apoio ao raciocínio clínico em tempo real ou sem capacidade adequada de integração com os sistemas já utilizados pela Administração. Dessa forma, não se configurou a existência de alternativas técnicas equivalentes capazes de atender à necessidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a contratação da referida empresa enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de serviço que somente pode ser fornecido por empresa exclusiva, em razão das características técnicas específicas, proprietárias e não substituíveis da solução ofertada, que inviabilizam a competição.

Assim, considerando a singularidade da solução, a inexistência de alternativas equivalentes no mercado e a necessidade de atendimento pleno às demandas assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a contratação direta da empresa mencionada encontra respaldo legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema em plataforma web, acessível por meio de navegador de internet, sem necessidade de instalação local, mediante autenticação individual por login e senha.

7.2. O sistema deverá possuir disponibilidade contínua, alta escalabilidade e funcionamento ininterrupto, sendo hospedado em infraestrutura em nuvem, garantindo níveis adequados de segurança da informação, integridade e confidencialidade dos dados.

7.3. A solução deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como demais normas aplicáveis à proteção e tratamento de dados pessoais.

7.4. O sistema deverá possibilitar a geração e disponibilização de relatórios de acesso e de login dos usuários, permitindo o acompanhamento e auditoria das atividades realizadas na plataforma.

7.5. A plataforma deverá realizar a transcrição automática de áudio em múltiplos idiomas, incluindo português, com alta precisão, pontuação automática e identificação de falantes, diferenciando as vozes durante as consultas.

7.6. A Plataforma deverá permitir a Edição inteligente do texto transcrito, com correção automática de erros e sugestão de palavras; Resumos automáticos baseados no conteúdo da transcrição, destacando os principais pontos da gravação; Elaboração de resumos, mapas mentais e palavras-chaves do conteúdo gravado; Marcação e categorização automática de trechos importantes do áudio; A Plataforma deverá permitir a Exportação dos arquivos transcritos em formatos editáveis como TXT, DOCX e PDF.

7.7. Ao final de cada utilização da funcionalidade de registro automático de consultas por assistente digital, o usuário deverá copiar as informações geradas pela plataforma e inseri-las no prontuário eletrônico da CONTRATANTE, sendo que, nesse momento, o áudio da consulta já terá sido utilizado e excluído da plataforma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as assinaturas contratadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATANTE, da relação dos profissionais que utilizarão a plataforma.

A relação deverá conter, obrigatoriamente, nome completo e endereço de e-mail individual de cada usuário, informações necessárias para a criação e ativação dos respectivos acessos.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante todo o período de vigência da contratação, em horário comercial, para atendimento de dúvidas, orientação aos usuários e resolução de eventuais inconsistências ou falhas no sistema.

8.3. O atendimento poderá ocorrer por meio de canais eletrônicos, telefônicos ou sistema próprio de registro de chamados, devendo a CONTRATADA apresentar solução para a demanda apresentada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado.

8.4. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os erros e omissões constatados no funcionamento da plataforma, desde que não decorrentes de dados ou informações inadequados ou incorretos fornecidos pela CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre dados e informações contidos em quaisquer documentos, sistemas ou mídias a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

8.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, quaisquer problemas relacionados à execução do contrato, apresentando, sempre que possível, medidas corretivas ou soluções cabíveis.

8.7. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

8.8. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para viabilizar a disponibilização dos acessos, a Contratante deverá encaminhar à empresa contratada, no prazo de até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, os dados dos profissionais que utilizarão a plataforma de forma individual, contendo, obrigatoriamente, nome completo e endereço de e-mail.

9.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.4. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, A Contratante deverá comunicar formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis. A devolução da fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas, e no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, dos dados dos profissionais que utilizarão a plataforma, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 12/03/2026, às 12:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAÍS LEITÃO RAMOS LUIZ, Médico(a)**, em 13/03/2026, às 12:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLE REGINA SILVA BENETTI, Diretor(a)**, em 17/03/2026, às 13:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18016962** e o código CRC **E2FD6F39**.